

LEI Nº 253, de 30 de outubro de 1954

Autoriza vender imóveis em hasta pública.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a vender, em hasta pública, os seguintes imóveis pertencentes ao Patrimônio Municipal:

- a)** uma casa em ruínas e respectivo terreno de quintal, com 340 m² de área, sendo 17ms. De frente, situados à rua capitão Vicente, nesta cidade;
- b)** um lote situado à rua Boa Vista, nesta cidade, ao lado da casa pertencente a *José Alexandre dos Reis*;
- c)** uma casa situada à rua do Mirante, sem número, nesta cidade, com uma chácara e um pasto anexo, com uma área de mais ou menos 24 hectares.

Parágrafo único. A autorização da venda do imóvel descrito no item “c” não abrange o ‘**ESTÁDIO JOSÉ FLÁVIO DE CARVALHO**’, a área em que se encontra os poços artesianos, o horto florestal, nem o terreno situado à margem esquerda do açude.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de outubro de 1954

Dr. Victor Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário